



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.667 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo a estabelecer o novo piso do magistério aos Professores P2 e P3, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a estabelecer o novo piso do magistério aos PROFESSORES P2 e P3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que passa a ser fixado em R\$ 5.948,14 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, para os Professores P2 e R\$ 6.542,83 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, para os Professores P3.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Iguatama/MG, 23 de outubro de 2025.

LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965
392633

Assinado de forma
digital por LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2025.10.23
14:26:10 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifíco que foi publicado no quadro
de avisos da Prefeitura Municipal de
Iguatama conforme Lei Orgânica e
Lei Municipal nº 1.667/25
Data 23/10/25

Carimbo/Assinatura
Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG